



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 235 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETOS

DECRETO DE Nº 28/2.019

“Dispõe sobre a atualização dos índices para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2020.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.028/01;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2020;

CONSIDERANDO que é defeso ao Município atualizar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, mediante decreto em percentual superior ao índice de correção monetária conforme Súmula de nº 160 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que os reajustes tem como base os mesmo índices utilizados pela Secretária de Estado da Fazenda de Minas Gerais e a EMATER/Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo de nº 001, para a atualização dos índices de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

DECRETA;

Artigo 1º - Os novos índices para reajustes dos valores estabelecidos na tabela 1 (anexo) de valorização dos imóveis para a Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a utilização da tabela 2 (anexo) para a avaliação de imóveis rurais para efeitos de transmissão de domínio ambos para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2.019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS